



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE MAIO

Conscientização
contra acidente
de trânsito
e prevenção à
Hepatite



Ano II

Paracambi, terça-feira, 11 de maio de 2021

Edição 338



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o no art. 2º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.096, de 10 de dezembro de 2013;

=RESOLVE=

Art. 1º. Aprovar as minutas padrão de editais de licitação na modalidade pregão presencial, direcionados à aquisição de bens, para que sejam utilizados pelos órgãos que integram a Administração Municipal, na forma dos anexos da presente Resolução.

§ 1º- O afastamento, ainda que pontual, das disposições que integram as minutas anexas deverá ser devidamente justificado pelo órgão consulente.

§ 2º - Sem prejuízo da disposição do § 1º, as alterações realizadas nas minutas anexas deverão ser destacadas em negrito.

Art. 2º. O agente responsável pela elaboração do edital e seus anexos deverá lavrar certidão consignando a utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução.

Parágrafo único. O agente responsável pela elaboração do edital deverá justificar expressamente a não utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução conforme o caso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 10 de maio de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Procurador-Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I – EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE A**LICITAÇÃO N°** ____/CPL/____**PROCESSO N.º** _____**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO**(será possível adotar como critério a oferta de desconto sobre preços fixados em tabelas referenciais de mercado)**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$** _____**ORIGEM DOS RECURSOS:** _____**PROGRAMA DE TRABALHO:** _____**ELEMENTO DE DESPESA:** _____**SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE:** _____**ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ DIA** ____ **DE** _____ **DE 2020 ÀS** _____ **HORAS**

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: __ DE _____ DE 2018 ÀS _____ HORAS

OBJETO: _____.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi/RJ, na sala da CPL, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado.

O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico _____.

Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) _____ ou e-mail: _____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____.

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Parte B - Procedimentos da licitação;

Anexos: (listar anexos de acordo com o objeto requisitado)

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paracambi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro _____ e equipe de apoio _____ designados pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20__ torna pública o conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (*indicar se por item, global por lote ou outro critério de julgamento*), de conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.267/2021 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na _____, na sala da CPL, na sala da CPL até o dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas. A sessão pública será realizada na sala de reuniões _____, situada à _____, no dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas até o dia e hora dispostos no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

1.4 – SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: _____.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE** _____ (*descrição do objeto*), descritos e especificados no ANEXO _____ – Termo de Referência.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R\$ _____ (_____), conforme Anexo _____ deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.2 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua _____, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

4.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes com as propostas de preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.2 - A pessoa jurídica participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

5.4 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

Nota explicativa: A autorização ou vedação de participação de consórcios deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de licitante em regime de consórcio, a seguinte redação deve ser utilizada:

“5.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

5.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

5.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua habilitação jurídica, a sua qualificação técnica, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal.

5.5.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.”

5.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

5.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5.9 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representa-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (ANEXO ____), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

6.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante não havendo impedimento para participação da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

6.1.2 – É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

6.2 - Deverá ser apresentada pelo licitante, juntamente com o credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora de qualquer envelope, inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

6.2.1 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que tenham mandato para firmarem por escrito a declaração que cumpre plenamente os requisitos no momento da abertura do certame.

6.2.2 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que não apresentarem a declaração mencionada no item 6.2 de manifestarem verbalmente em atendimento às exigências editalícias, o que ficará registrado na ata da sessão.

6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar a declaração do item 6.2, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

6.3.1 – O microempreendedor individual, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____ declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que está excluído das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“6.3.2 – A sociedade cooperativa, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que observa o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.”

6.4 – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

conferência, na CPL, situada na Rua _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.5 – O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. - A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, até o dia e o horário previsto no item 1.1.

8.1.1 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia).

8.3 - A proposta de preços, deverá:

a) conter indicação do preço por item e total ofertado;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;

c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;

d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

8.4- A proposta de preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações, desde que esteja igual ao formulário oficial de proposta (Anexo _____).

8.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

8.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO _____ deste Edital (*termo de referência*) serão desconsiderados.

8.8 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

d) prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.8.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.9 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

a) onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

b) onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

c) onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

d) em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

e) em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.9.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

a) não estejam devidamente assinadas;

b) contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

c) contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

d) apresente preço manifestamente inexecutável;

e) possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º, do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) não observar o disposto nos itens 7.1, 8.3 e 8.4 deste Edital.

8.10.1 – No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum licitante inexequível, concederá ao respectivo o prazo de 2 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.11 – Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

9.3 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), àquela de menor preço.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais.

9.7 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais classificados, em ordem decrescente de valor.

9.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada ao Pregoeiro a prorrogação.

9.10.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.10.2 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.12 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** (*indicar se por item , global por lote ou outro critério de julgamento*).

10.2 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/ 1993, a



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4 – Sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“10.4 – Sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006”.

10.5 – Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.5.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 que se apresente na situação descrita no subitem 10.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 – A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 – Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos lances por eles ofertados anteriormente.

10.9 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no subitem 10.17 do edital.

10.10 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

10.11 – O Pregoeiro, ao término dos lances, procederá à licitante de segundo menor valor, a possibilidade de redução do preço anterior ofertado, registrando o segundo menor preço mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha a ser desclassificada.

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.14 – Quando não houver oferta de lances, em caso de empate, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993; em segundo lugar, o de sorteio, realizado em sessão pública, para qual serão convidados todos os licitantes, na forma do previsto no § 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.16 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.17 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo Município será o valor unitário (*ou global por lote*) da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima do referido critério.

10.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato.

10.19 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.1.2 – No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes.

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa”.

11.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.3.1) os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Paracambi deverão apresentar a certidão expedida pelo Município de Paracambi, sem prejuízo do atendimento do item c.3;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

11.2.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º officios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Nota explicativa: Os índices de liquidez previstos no edital, em observância ao Enunciado de Súmula nº 289, do TCU, deverão ser expressamente justificados, sendo vedada a utilização nas respectivas fórmulas fatores relativos à lucratividade ou rentabilidade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, caracterizada pelos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), não sendo permitido a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, calculados e assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante, através das seguintes fórmulas:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

ILG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC: ativo circulante

ANC: ativo não circulante

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante

b.2) Índice de solvência geral (ISG)

ISG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

AT: Ativo total

PC: Passivo circulante

PNC: Passivo não circulante

b.3) Índice de liquidez corrente (ILC)

ILC \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC: Ativo circulante

PC: Passivo circulante

b.4) Na hipótese de o licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

b.5) A apresentação das demonstrações contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

8.2.3.1 - As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

11.2.4 – Da Qualificação Técnica:

Nota explicativa: A exigência dos documentos comprobatórios de qualificação técnica deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, devendo estar limitados ao rol previsto no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A indicação das parcelas de maior relevância deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, tomando por base as diretrizes previstas no art. 30, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A exigência de qualificação técnica não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do estimado, deverá recair sobre as parcelas do objeto revestidas de relevância- técnica financeiras e sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos (art.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

*30, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme determinado p
TCE-RJ no processo 201.387-5/19.*

a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física e/ou jurídica (s) de direito público ou privado.

11.2.5 – Declaração complementar, conforme Anexo _____, consignando que:

a) assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

b) atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade nos termos da legislação aplicável;

c) não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

d) não possui em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

f) os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

g) Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

h) Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.6 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

12.1 - Após declarado o vencedor, caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a licitante manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas o Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na sala da CPL, situada na Rua _____, exclusivamente por escrito.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, ~~fake~~ subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL, no horário de 09:00h às 17:00h.

12.8 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

13.1.1 - No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.3 - A fiscalização da execução contratual será exercida pela Comissão de Fiscalização, formada por 3 (três) servidores, formalmente designada pelo órgão requisitante.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de entrega do objeto será de até ____ (_____) dias, a contar da ordem de fornecimento, expedida após a assinatura do contrato administrativo ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assinar o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retirar a nota de empenho.”

16.2 - O não comparecimento no prazo no item anterior acarretará a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 16.1, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“Não sendo retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.”

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo do Órgão Requisitante.

17.2 - Os atos da fiscalização realizados pelo Município não eximirão a empresa a ser contratada de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item.

18.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

18.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada e aceita pelo Município.

20.2 - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

20.3 - Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.481/2017.

20.5 - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a contratada promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.6 - Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

20.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ (*índice de atualização financeira*) e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.8 - Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.9 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 - O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em R\$ _____ (____), conforme especificações do Termo de Referência.

21.2. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ (*índice de reajuste*).

21.3 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

22.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, da ordem de ____ % (_____) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.2 - A garantia prestada não poderá vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato.

22.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua _____, tel.: (21) _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

23.6 - Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.7 - Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, no balcão de atendimento da CPL.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.10 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20____, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

FONTE DE RECURSO: _____

23.10.1 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23.11 - Integram este Edital os seguintes Documentos: *(listar anexos ao edital)*

Paracambi, ____ de _____ de 20__.

.....
Agente responsável pela elaboração do edital



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II – EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL (COM COTA DO OBJETO RESERVADA À ME E EPP)

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE A

LICITAÇÃO Nº ____/CPL/____

PROCESSO N.º _____

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** (ART. 48, III, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06)

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** (será possível adotar como critério a oferta de
desconto sobre preços fixados em tabelas referenciais de mercado)

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ _____

ORIGEM DOS RECURSOS: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: _____

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ DIA ____ DE _____ DE 2020 ÀS ____
HORAS

<p>REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ____ DE _____ DE 2018 ÀS ____ HORAS</p>

OBJETO: _____.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi/RJ, na sala da CPL, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado.

O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico _____.

Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) _____ ou e-mail: _____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____.

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Parte B - Procedimentos da licitação;

Anexos: (listar anexos de acordo com o objeto requisitado)

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paracambi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro _____ e equipe de apoio _____ designados pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20__ torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (*indicar se por item, global por lote ou outro critério de julgamento*), de conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.267/2021 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos ~~Rua~~ _____, na sala da CPL, na sala da CPL até o dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas. A sessão pública será realizada na sala de reuniões ~~Rua~~ CPL, situada à _____, no dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas até o dia e hora dispostos no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE** _____ (*descrição do objeto*), descritos e especificados no ANEXO _____ – Termo de Referência.

2.2. Em atendimento ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo estimado para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será dividido em grupo 1- ampla participação, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento); e grupo 2 - cota reservada, correspondente a 25% do total (vinte e cinco por cento).

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R\$ _____ (_____), conforme Anexo _____ deste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.2 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua _____, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

4.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes com as propostas de preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente pregão presencial, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1. Para os itens do Grupo 1 - Ampla participação (75%) os interessados que atendam aos requisitos do edital.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

5.1.2. Para os itens do Grupo 2- Cota reservada (25%) as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte EPP, inclusive microempreendedores individuais– MEI que observem o art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos dos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.1. Os participantes do Grupo - Ampla participação (75%), além da proposta de preços relativa ao quantitativo da referida cota, **deverão**, para o caso de o objeto da cota reservada não vir a ser adjudicado a licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI, apresentar proposta para o quantitativo integral do objeto (100%), circunstância em que será observado o disposto no item 10.15.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

5.1.2. Para os itens do Grupo 2 Cota reservada (25%) as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais MEI e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos dos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.1. Os participantes do Grupo 1- Ampla participação (75%), além da proposta de preços relativa ao quantitativo da referida cota, deverão, para o caso de o objeto da cota reservada não vir a ser adjudicado a licitante enquadrado como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa, apresentar proposta para o quantitativo integral do objeto (100%), circunstância em que será observado o disposto no item 10.15.

5.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.4 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

Nota explicativa: A autorização ou vedação de participação de consórcios deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de licitante em regime de consórcio, a seguinte redação deve ser utilizada:

“5.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

“5.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

5.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

5.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua habilitação jurídica, a sua qualificação técnica, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal.

5.5.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.”

5.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, ao Vice-Prefeita, aos vereadores e aos



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5.9 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida a procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (ANEXO ____), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

6.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitação não havendo impedimento para participação da licitação.

6.1.2 – É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

6.2 - Deverá ser apresentada pelo licitante, juntamente com o credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora de qualquer



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

envelope, inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

6.2.1 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que tenham mandato para firmarem por escrito a declaração que cumpre plenamente os requisitos no momento da abertura do certame.

6.2.2 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que não apresentarem a declaração mencionada no item 6.2 de manifestarem verbalmente em atendimento às exigências editalícias, o que ficará registrado na ata da sessão.

6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar a declaração do item 6.2, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

6.3.1 – O microempreendedor individual, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____ declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que está excluído das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“6.3.2 – A sociedade cooperativa, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que observa o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.”

6.4 – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada na Rua _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.5 – O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.1.1 - Os licitantes interessados nos itens do Grupo 1 - Ampla participação (75%) do objeto licitado deverão incluir no envelope de propostas, além do formulário direcionado especificamente à cota principal, formulário que contemple o preço ofertado para o quantitativo integral (100%) do objeto, conforme modelos anexos ao presente edital.

7.1.2. As propostas de preços direcionadas ao quantitativo integral do objeto licitado somente serão analisadas pelo pregoeiro nos termos do item 10.15.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. - A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, até o dia e o horário previsto no item 1.1.

8.1.1 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia).

8.3 - A proposta de preços, deverá:

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;
- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

8.4 - A proposta de preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante em todas especificações, desde que esteja igual ao formulário oficial de proposta (Anexo ____).

8.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

8.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO _____ deste Edital (*termo de referência*) serão desconsiderados.

8.8 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d) prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.8.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.9 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- a) onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
- b) onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- c) onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- d) em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- e) em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.9.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- a) não estejam devidamente assinadas;
- b) contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- c) contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- d) apresente preço manifestamente inexequível;
- e) possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º, do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) não observar o disposto nos itens 7.1, 8.3 e 8.4 deste Edital.

8.10.1 – No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum licitante inexequível, concederá ao respectivo o prazo de 2 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.11 – Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame.

9.3. A sessão de julgamento será realizada em duas etapas distintas, de acordo com a cisão dos itens em cota reservada e cota principal.

9.4. De modo a atender o tratamento diferenciado previsto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro deverá, em primeiro lugar, analisar as propostas direcionadas à cota reservada (25%).

9.5. Após a adjudicação da cota reservada (25%), o Pregoeiro deverá passar à análise das propostas direcionadas à cota principal (75%).

9.6. A análise das propostas direcionadas ao quantitativo integral do objeto somente será realizada pelo Pregoeiro na hipótese descrita no item 10.15.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

9.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o item deverá ser adjudicado pelo menor preço apresentado.

9.8. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.9. Aberta à sessão, os interessados ou representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.10 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), àquela de menor preço.

9.11 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais.

9.12 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.10, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.13 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais classificados, em ordem decrescente de valor.

9.14 – O Pregoeiro convidará individualmente solicitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada ao Pregoeiro a prorrogação.

9.15.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.15.2 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

9.16 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.17 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** (*indicar se por item, global por lote ou outro critério de julgamento*).

10.2 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4 – Em relação aos itens do Grupo 4 – Ampla Participação, sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“10.4 – Em relação aos itens do Grupo 4 – Ampla Participação, sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.”



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.14 – Quando não houver oferta de lances, em caso de empate, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993; em segundo lugar, o de sorteio, realizado em sessão pública, para qual serão convidados todos os licitantes, na forma do previsto no §,2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 - Na hipótese de o objeto dos itens do Grupo-2 cota reservada (25%) não ser adjudicado à licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI, serão analisadas as propostas apresentadas para o quantitativo integral do objeto (100%), caso em que todo o quantitativo será adjudicado a um único licitante.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“10.15 - Na hipótese de o objeto dos itens Grupo 2 - cota reservada (25%) não ser adjudicado à licitante enquadrado como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa que observe o art. 34, da Lei n.º 11.488/07, serão analisadas as propostas apresentadas para o quantitativo integral do objeto (100%), caso em que todo o quantitativo será adjudicado a um único licitante.”

10.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.17 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.18 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo Município será o valor unitário (*ou global por lote*) da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima do referido critério.

10.19 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a nota de empenho.

10.20 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos do envelope “B” documentos de habilitação– poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 , da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.1.2 – No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes.

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa”.

11.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.3.1) os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Paracambi deverão apresentar a certidão expedida pelo Município de Paracambi, sem prejuízo do atendimento do item c.3;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

11.2.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º officios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os officios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou officios de registros competem àquelas distribuições;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Nota explicativa: Os índices de liquidez previstos no edital, em observância ao Enunciado de Súmula nº 289, do TCU, deverão ser expressamente justificados, sendo vedada a utilização nas respectivas fórmulas fatores relativos à lucratividade ou rentabilidade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, caracterizada pelos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), não sendo permitido a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, calculados e assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante, através das seguintes fórmulas:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

ILG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC: ativo circulante

ANC: ativo não circulante

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante

b.2) Índice de solvência geral (ISG)

ISG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

AT: Ativo total

PC: Passivo circulante

PNC: Passivo não circulante



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

b.3) Índice de liquidez corrente (ILC)

ILC \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC: Ativo circulante

PC: Passivo circulante

b.4) Na hipótese de o licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

b.5) A apresentação das demonstrações contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

8.2.3.1 - As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

11.2.3.1 - As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

11.2.4 – Da Qualificação Técnica:

Nota explicativa: A exigência dos documentos comprobatórios de qualificação técnica deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, devendo estar limitados ao rol previsto no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A indicação das parcelas de maior relevância deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, tomando por base as diretrizes previstas no art. 30, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A exigência de qualificação técnica não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do estimado, deverá recair sobre as parcelas do objeto revestidas de relevância- técnica financeiras e sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos (art.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

30, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme determinado pelo TCE-RJ no processo 201.387-5/19.

a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física e/ou jurídica (s) de direito público ou privado.

11.2.5 – Declaração complementar, conforme Anexo _____, consignando que:

a) assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

b) atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade nos termos da legislação aplicável;

c) não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

d) não possui em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

f) os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

g) Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

h) Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.6 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

12.1 - Após declarado o vencedor, caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a licitante manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas o Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na sala da CPL, situada na Rua _____, exclusivamente por escrito.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, ~~faço~~ subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL, no horário de 09:00h às 17:00h.

12.8 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

13.1.1 - No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.3 - A fiscalização da execução contratual será exercida pela Comissão de Fiscalização, formada por 3 (três) servidores, formalmente designada pelo órgão requisitante.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de entrega do objeto será de até ____ (_____) dias, a contar da ordem de fornecimento, expedida após a assinatura do contrato administrativo ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assinar o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retirar a nota de empenho.”

16.2 - O não comparecimento no prazo no item anterior acarretará a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 16.1, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“Não sendo retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.”

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo do Órgão Requisitante.

17.2 - Os atos da fiscalização realizados pelo Município não eximirão a empresa a ser contratada de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item.

18.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

18.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada e aceita pelo Município.

20.2 - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas condições fixadas no Termo de Referência.

20.3 - Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.481/2017.

20.5 - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a contratada promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.6 - Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

20.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ (*índice de atualização financeira*) e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.8 – Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.9 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 - O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em R\$ _____ (____), conforme especificações do Termo de Referência.

21.2. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ (*índice de reajuste*).

21.3 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

22.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

22.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou ~~aquelas das~~ documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua _____, tel.: (21) _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

23.6 - Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.7 - Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, no balcão de atendimento da CPL.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.10 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20____, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
FONTE DE RECURSO: _____

23.10.1 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23.11 - Integram este Edital os seguintes Documentos: *(listar anexos ao edital)*

Paracambi, ____ de _____ de 20__.

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III – EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL (LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE A

LICITAÇÃO Nº ____/CPL/____

PROCESSO N.º _____

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** (ART. 48, I, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06)

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** (será possível adotar como critério a oferta de
desconto sobre preços fixados em tabelas referenciais de mercado)

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ _____

ORIGEM DOS RECURSOS: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: _____

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ DIA ____ DE _____ DE 2020 ÀS ____
HORAS

<p>REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ____ DE _____ DE 2018 ÀS ____ HORAS</p>

OBJETO: _____.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi/RJ, na sala da CPL, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado.

O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico _____.

Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) _____ ou e-mail: _____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____.

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Parte B - Procedimentos da licitação;

Anexos: (listar anexos de acordo com o objeto requisitado)

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paracambi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro _____ e equipe de apoio _____ designados pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20__ torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (*indicar se por item, global por lote ou outro critério de julgamento*), de conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.267/2021 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na _____, na sala da CPL, na sala da CPL até o dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas. A sessão pública será realizada na sala de reuniões _____, situada à _____, no dia _____ de _____ de 20__ às _____ horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas até o dia e hora dispostos no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de ~~feriado~~ ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE** _____ (*descrição do objeto*), descritos e especificados no ANEXO _____ – Termo de Referência.

2.2. Em atendimento ao inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram separados para concorrência preferencial dos licitantes enquadrados no regime do referido diploma legal (Grupo 2 preferencialmente para ME, EPP e MEI).



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“Em atendimento ao inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, os itens de valor até R\$ 80.000,00 foram separados para concorrência preferencial dos licitantes enquadrados no regime do referido diploma legal (Grupo 2- preferencialmente para ME, EPP, MEI e SOCIEDADES COOPERATIVAS).”

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R\$ _____ (_____), conforme Anexo _____ deste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via e-mail, telegrama, e -mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.2 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua _____, no horário de 9h às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

4.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes com as propostas de preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente pregão presencial, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1 – Para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) haverá uma fase de lances exclusivamente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, desde que atendam aos requisitos deste edital.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“5.1.1 – Para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá uma fase de lances exclusivamente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que atendam aos requisitos deste edital.”

5.1.2 – Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.11 da Seção 8 (Julgamento das Propostas), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI.

5.1.3 – Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores Individuais – MEI, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.1.2, apresentado proposta de preços.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“5.1.1 – Para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá uma fase de lances exclusivamente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.1.2 – Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.11 da Seção 8 (Julgamento das Propostas), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.1.3 – Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.1.2, apresentado proposta de preços.”

5.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.4 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

5.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

Nota explicativa: A autorização ou vedação de participação de consórcios deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de licitante em regime de consórcio, a seguinte redação deve ser utilizada:

“5.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

“5.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

5.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

5.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua habilitação jurídica, a sua qualificação técnica, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal.

5.5.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.”

5.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

5.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, Vice-Prefeita, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5.9 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representa-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (ANEXO ____), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

6.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante não havendo impedimento para participação da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

6.1.2 – É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

6.2 - Deverá ser apresentada pelo licitante, juntamente com o credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora de qualquer envelope, inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

6.2.1 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que tenham mandato para firmarem por escrito a declaração que cumpre plenamente os requisitos no momento da abertura do certame.

6.2.2 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que não apresentarem a declaração mencionada no item 6.2 de manifestarem verbalmente em atendimento às exigências editalícias, o que ficará registrado na ata da sessão.

6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar a declaração do item 6.2, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

6.3.1 – O microempreendedor individual, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____ declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluído das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedades cooperativas, a seguinte redação deve ser utilizada:

“6.3.2 – A sociedade cooperativa, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____, declarando que observa o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.”

6.4 – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

conferência, na CPL, situada na Rua _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.5 – O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. - A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, até o dia e o horário previsto no item 1.1.

8.1.1 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia).

8.4 - A proposta de preços, deverá:





Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;
- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

8.4 - A proposta de preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas as especificações, desde que esteja igual ao formulário oficial de proposta (Anexo _____).

8.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

8.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO _____ deste Edital (*termo de referência*) serão desconsiderados.

8.8 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d) prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.8.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.9 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

a) onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

b) onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

c) onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

d) em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

e) em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.9.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

a) não estejam devidamente assinadas;

b) contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

c) contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

d) apresente preço manifestamente inexecutável;

e) possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º, do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) não observar o disposto nos itens 7.1, 8.3 e 8.4 deste Edital.

8.10.1 – No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum inexequível, concederá ao respectivo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.11 – Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

9.3 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), àquela de menor preço.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais.

9.7 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais classificados, em ordem decrescente de valor.

9.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada ao Pregoeiro a prorrogação.

9.10.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.10.2 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.12 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** (*indicar se por item, global por lote ou outro critério de julgamento*).

10.2 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar 123/ 2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4 – Em relação aos itens do Grupo 4 Ampla Participação, sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“10.4 – Em relação aos itens do Grupo 4 Ampla Participação, sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.”

10.5 – Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

10.5.1 – O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.5.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 que se apresente na situação descrita no subitem 10.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 – A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelo licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 – Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos lances por eles ofertados anteriormente.

10.9 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no subitem 10.17 do edital.

10.10 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

10.11 – O Pregoeiro, ao término dos lances, procederá à licitante de segundo menor valor, a possibilidade de redução do preço anterior ofertado, registrando o segundo menor preço mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.14 – Quando não houver oferta de lances, em caso de empate, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993; em segundo lugar, o de sorteio, realizado em sessão pública, para qual serão convidados todos os licitantes, na forma do previsto no § 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.16 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.17 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo Município será o valor unitário (*ou global por lote*) da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima do referido critério.

10.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a nota de empenho.

10.19 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos do envelope “B” documentos de habilitação– poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.1.2 – No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes.

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de sociedade cooperativa, a seguinte redação deve ser utilizada:

“g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa”.

11.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão ~~Negativa~~ Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.3.1) os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Paracambi deverão apresentar a certidão expedida pelo Município de Paracambi, sem prejuízo do atendimento do item c.3;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

11.2.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões ~~negativas~~ positivas com efeito de negativas.

11.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Nota explicativa: Os índices de liquidez previstos no edital, em observância ao Enunciado de Súmula nº 289, do TCU, deverão ser expressamente justificados, sendo vedada a utilização nas respectivas fórmulas fatores relativos à lucratividade ou rentabilidade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, caracterizada pelos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), não sendo permitido a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, calculados e assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante, através das seguintes fórmulas:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

ILG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC: ativo circulante

ANC: ativo não circulante

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante

b.2) Índice de solvência geral (ISG)

ISG \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

AT: Ativo total

PC: Passivo circulante

PNC: Passivo não circulante

b.3) Índice de liquidez corrente (ILC)

ILC \geq 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC: Ativo circulante

PC: Passivo circulante

b.4) Na hipótese de o licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices, a licitante poderá comprovar ~~atrimônio~~ patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

b.5) A apresentação das demonstrações contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

8.2.3.1 - As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

11.2.4 – Da Qualificação Técnica:

Nota explicativa: A exigência dos documentos comprobatórios de qualificação técnica deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, devendo estar limitados ao rol previsto no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A indicação das parcelas de maior relevância deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, tomando por base as diretrizes previstas no art. 30, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nota explicativa: A exigência de qualificação técnica não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do estimado, deverá recair sobre as parcelas do objeto revestidas de relevância técnica financeiras e sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos (art.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

30, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme determinado pelo TCE-RJ no processo 201.387-5/19.

a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física e/ou jurídica (s) de direito público ou privado.

11.2.5 – Declaração complementar, conforme Anexo ____, consignando que:

a) assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

b) atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade nos termos da legislação aplicável;

c) não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

d) não possui em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

f) os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

g) Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

h) Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.6 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

12.1 - Após declarado o vencedor, caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a licitante manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas o Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na sala da CPL, situada na Rua _____, exclusivamente por escrito.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, ~~faça~~ subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL, no horário de 09:00h às 17:00h.

12.8 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

13.1.1 - No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.3 - A fiscalização da execução contratual será exercida pela Comissão de Fiscalização, formada por 3 (três) servidores, formalmente designada pelo órgão requisitante.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de entrega do objeto será de até ____ (_____) dias, a contar da ordem de fornecimento, expedida após a assinatura do contrato administrativo ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assinar o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“16.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retirar a nota de empenho.”

16.2 - O não comparecimento no prazo no item anterior acarretará a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 16.1, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

Nota: No caso de dispensa do instrumento contratual na forma do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguinte redação deve ser utilizada:

“Não sendo retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.”

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo do Órgão Requisitante.

17.2 - Os atos da fiscalização realizados pelo Município não eximirão a empresa a ser contratada de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item.

18.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

18.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha sido verificada ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

18.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada e aceita pelo Município.

20.2 - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas condições fixadas no Termo de Referência.

20.3 - Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.481/2017.

20.5 - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a contratada promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.6 - Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

20.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ (*índice de atualização financeira*) e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.8 – Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.9 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 - O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em R\$ _____ (____), conforme especificações do Termo de Referência.

21.2. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ (*índice de reajuste*).

21.3 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

22.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, da ordem de ____ % (_____) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

22.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua _____, tel.: (21) _____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

23.6 - Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.7 - Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, no balcão de atendimento da CPL.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.10 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20____, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

FONTE DE RECURSO: _____

23.10.1 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23.11 - Integram este Edital os seguintes Documentos: *(listar anexos ao edital)*

Paracambi, ____ de _____ de 20__.

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº ____ / _____.
AQUISIÇÃO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ (*endereço completo*), inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ (*nome do agente público, cargo e matrícula*), e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, neste ato, por _____ (*qualificação completa do representante da contratada*) doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de _____ (*objeto do contrato*), de acordo com processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.267/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____ (*descrição do objeto*), de acordo com os quantitativos indicados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____), a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e respectivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

II. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. exercer a fiscalização do contrato;

IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

V. emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

II. executar o objeto com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a fornecimentos dessa natureza;

III. efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados nos bens fornecidos, sempre que a ela imputáveis;

IV. quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO** obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de fornecimento impugnadas;

V. obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

VI. requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas neste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

VII. permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, ~~como~~, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

VIII. substituir, às suas custas, funcionários que, a critério ~~MUNICÍPIO~~ **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

IX. disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

X. comparecer espontaneamente em juízo, hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

XI. arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

XII. arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;

XIII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

XIV. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, contrato, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

XV. responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrências de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XIV. responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas ou comissões que forem devidas;

XV. manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XVI. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

XVII. comunicar à fiscalização do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção do fornecimento;

XVIII. arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice _____ (índice de reajuste), na forma do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ORIGEM DOS RECURSOS: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do cumprimento do objeto presente contrato ficará a cargo Comissão de Fiscalização designada pela autoridade requisitante, que será responsável por:

- I. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- II. notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
- III. suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- IV. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- V. exigir a substituição de qualquer empregada da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do objeto contratado, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará prazo previsto na cláusula décima quarta.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

I. provisoriamente, confirmando-se no prazo de 10 (dez) dias, contados do fornecimento do material, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida em parecer circunstanciado da fiscalização do contrato;

II. definitivamente, após parecer circunstanciado da fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da

CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e condições coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores ajustados.

Nota: Na hipótese de fornecimento submetido a entregas parceladas, a seguinte redação deve ser utilizada:

*“O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores ajustados e o cronograma de entrega.”*

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento será de no máximo trinta dias contados da data final do período do adimplemento do objeto, nos termos do art. 40, XIV, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo segundo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo índice _____ (*índice de atualização financeira*) e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo quarto. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo quinto. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 4.481/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____% (____ por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia; e
- III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida pelo Município e necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o integral fornecimento.

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. advertência;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

II. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III. multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV. multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ~~présta~~ no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Segundo - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput deste item.

Parágrafo Quarto - Cada uma das sanções previstas nos incisos I, V e VI do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo Sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Oitavo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada aos créditos que **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes se vinculam aos termos do presente contrato, às regras previstas no edital de licitação e ao termo de referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20__.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

1 - _____

CPF:

